

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N 1663/87

INTERESSADO : Roberto Dela Coleta

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina
"Ortodontia" na FO de Barretos.

RELATOR : Cons Celso de Rui Beisiegel

PARECER CEE N 1839/87 CTG "D" APROVADO EM 02/12/87

COMUNICADO AO PLENO EM 16/12/87

1. HISTÓRICO :

A direção da Faculdade de Odontologia de Barretos, nos termos das Deliberações ns 05/80 (art. 16), 17/82 e 10/86, indica o Prof . Roberto Dela Coleta para lecionar, na categoria de Professor I, a partir de 10.10.87, a disciplina "Ortodontia" junto ao departamento de Clínica Odontológica do Curso de Odontologia.

O interessado substituirá o Prof. Francisco Antônio Bertoz, ind. pelo Of. n 146/87 de 07.07.87, protocolado junto ac CEE sob n 03084/87, a partir do dia 10.10.87 que se desligou da faculdade á pedido.

2. FUNDAMENTAÇÃO :

O interessado é Cirurgião Dentista pela Faculdade do Farmácia e Odontologia de Araraquara, com diploma registrado em 1974.

Estudou, no curso, a disciplina Ortodontia.

Em 1984, o interessado cursou Especialização em Ortodontia Preventiva, com 840 horas, O Curso de Especialização foi promovido pela Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas Regionais de Araraquara.

Às folhas 32 consta o Certificado de Registro de Inscrição no C.R.O.

A Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Regional de Araraquara, declarou, em 05.10.87, que o interessado faz parte do corpo docente do Curso de Especialização em Ortodontia.

Ministra o interessado 10 (dez) aulas da disciplina Ortodontia na F.O. de Barretos e na EAP do Araraquara.

Exerce funções do dentista em Consultório dentário.

3. CONCLUSÃO:

Aprova-se a indicação de Roberto Dela Coleta para, na categoria de Professor I, lecionar a disciplina "Ortodontia", junto ao Departamento de Clínica Odontológica do Curso de Odontologia da Faculdade de Odontologia de Barretos, até o final do ano letivo de 1990. Eventual renovação dependerá de enriquecimento curricular na área específica de sua atuação docente.

São Paulo, 18 de novembro de 1987.

a) Cons Celso de Rui Beisiegel

Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Joaquim Severino, Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Célio Benevides de Carvalho, Celso de Rui Beisiegel, Robert Henry Srouf, Luiz Eduardo Waldemarin Wanderley, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau em 2.12.87

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães

Presidente